

**DECRETO Nº 409/2009 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.386/2008 de 03/12/2008:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.806,31 (cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0600	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0601	Divisão de Serviços Públicos		
1545200172.016	Manutenção dos Sérvios Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	31723	5.806,31
<b>TOTAL</b>			<b>5.295,02</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
2471.99.99.05.00	CEF/PSH-Fundo Rotativo	31723	5.227,23
1325.01.99.03.00	Aplic.CEF/PSH-Fundo Rotativo	31723	579,08
<b>TOTAL</b>			<b>5.806,31</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 08 de outubro de 2009

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete